



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 9742021
(relativo ao Processo 105662021)
Código de validação: 873A8C4947

Processo Administrativo: Nº 10566/2021
Documento de Origem: MEMO-LABLD – 892021 (MEMORANDO INAUGURAL)
Interessado: Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão (LAB-LD/MPMA)
Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (ESTAÇÕES DE TRABALHO AVANÇADAS)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 30502021](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo Nº 10566/2021, instaurado a partir do [MEMORANDO INAUGURAL](#), no qual a **Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão** solicita a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de estações de trabalho avançadas, visando a modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica, a fim de atender as necessidades do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica “ON-SITE”, **no valor total estimado de R\$ 215.589,21 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).**

Foram considerados os seguintes documentos: [MEMORANDO INAUGURAL](#); [CERTIDÕES DA EMPRESA PRINT](#); [PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA TORINO](#); [CERTIDÕES DA EMPRESA TORINO](#); [PLANEJAMENTO CONFORME ATO 161](#); [TERMO DE REFERÊNCIA](#); [CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA](#); [PLANILHA USADA PARA CÁLCULO DAS MÉDIAS](#); [CONSULTA COMPRASNET](#); [ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2020 – SRP](#); [RESPOSTA DA DELL AO PEDIDO DE ADESÃO](#); [PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA PRINT](#); [DESPACHO-SAF – 30242021](#); [DESPACHO-SAF – 30502021](#) e [DESPACHO-COF – 12162021](#).

Quanto à **estimativa de preço do certame**, a unidade gestora informa no **Termo de Referência, de 19/08/2021, O valor total estimado de R\$ 215.589,21 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**, obtido a partir da média de preços de 02 (duas) propostas coletadas no mercado e de 01 (uma) Ata de Registro de Preços nº 019/2020 – Delegacia de Polícia de Foz do Iguçu, anexados aos autos.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório, e que a legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos nesta fase primeira, somada também à inexistência de normativo interno que possa balizar nossa análise e manifestação acerca da regularidade dos processos desta natureza, especificamente nesta fase inicial, utilizamos como referência, para efeito da validade da documentação das proponentes (propostas de preços e certidões), a data de elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, 19/08/2021, e após análise da documentação que instrui os autos constatamos:

1) Nas propostas comerciais:

1.1) PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA (PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA PRINT)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (Via MEMO-LABLD - 892021)
Valor total	Sim

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Valor unitário	Sim
Data de emissão	13/08/2021
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim

1.2) TORINO INFORMATICA LTDA (PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA TORINO)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (Via MEMO-LABLD - 892021)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	13/08/2021
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim

2) Com relação à **regularidade fiscal e trabalhista das empresas**, e considerando a data do termo de referência, verificamos que todas as empresas encontram-se regulares;

3) A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, através do **DESPACHO-COF - 12162021**, classificou a despesa pela natureza 4.4.90 - Despesas de Capital/Investimento/Aplicações Diretas, e informou que:

“ A Lei Orçamentária anual nº 11405/2020 prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2021, no montante de até R\$ 46.368.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

O saldo da subação em tela, nesta data, para realização de despesas no exercício de 2021, é de R\$ 2.161.828,66.”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Vale ressaltar que o LAB-LD/MPMA, no **Item 4 – Observações** do anexo RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO ([PLANEJAMENTO CONFORME ATO 161](#)), informou o seguinte:

“ - Na pesquisa realizada no sítio do Painel de Preços do Governo Federal foi encontrado o Pregão Eletrônico nº 19/2020 referente ao processo nº 08200.00.8541/2020-93 da Delegacia da Polícia Federal de Foz do Iguazú. Mesmo estando vigente, a empresa vencedora do certame informou que a ATA não está disponível para adesão;

- Após análise da viabilidade e da solicitação de propostas comerciais, foram recebidas apenas 02 (duas) propostas;

- As propostas selecionadas foram somadas e a média registrada na Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento;

- As propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.”

Assim, observada a legislação, as normas e instruções pertinentes à natureza desta Assessoria,

CONSIDERANDO ainda que:

1) temos nossas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras de nosso corpo técnico;

2) a legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira;

3) não temos normativo interno regulando tal procedimento, especificamente nesta fase;

4) as nossas constatações acima expostas e as orientações do Tribunal de Contas da União¹:

Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:

- **solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;**
- **aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;**
- **autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;**
- **elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;**
- **elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;**
- **elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão;**
- **estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;**
- **indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;**
- **verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;**
- **elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço;**
- **definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

1 Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

assinado eletronicamente em 24/08/2021 às 12:40 hrs ()*

CRISTIANO MORENO DUTRA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 24/08/2021 às 12:33 hrs ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Agosto de 2021 às 12:40 hrs** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-974/2021, Código de Validação: 873A8C4947.**